

LEI MUNICIPAL Nº 623, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.990.

“Dispõe sobre Crédito Suplementar ao Poder Legislativo.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00, destinados à cobertura de Despesas Correntes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de novembro de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador CRC 81843